

**EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/03**

**Senhor Presidente,
Dignos Pares;**

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a Emenda, modificando o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 023/03, que se o mesmo for aprovado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de Dezembro de 2003.

**Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR**

**EMENDA ADITIVA
Nº 001/03**

Senhor Presidente,

Dignos Pares,

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a Emenda aditiva ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 023/03, que se o mesmo for aprovado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 023/03 os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro, com a seguinte redação:

Artigo 1º - omissis...

Parágrafo Primeiro – O trecho da Rodovia SP-55 São Sebastião/Bertioga, que atravessa o Bairro de Barequeçaba, compreendido entre a Rua Sebastiana Leite Bueno e Luiz Lemos do Val, vias perpendiculares ao traçado da Rodovia, será sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo Segundo – O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Maresias, denominado Av. Francisco Loup, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo Terceiro – O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Boissucanga denominado Av. Valquir Vergani, da esquina da Av. Beira Rio até ao seu final, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

São Sebastião, 30 de Dezembro de 2003.

**Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR**

**EMENDA ADITIVA
Nº 002/03**

**Senhor Presidente,
Dignos Pares,**

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a

Emenda aditiva ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 023/03, que se o mesmo for aprovado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 023/03 o Parágrafo Quarto, com a seguinte redação:

Artigo 1º - omissis...

Parágrafo Quarto – O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Boracéia, denominado Av. Manoel Rabelo Filho do Km 187 ao 191, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

São Sebastião, 30 de Dezembro de 2003.

**Milton Costa
“Costinha”
VEREADOR**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de
Lei Complementar nº 023/03

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que pretende autorização desta Casa Legislativa para delimitar a zona urbana do Município e, dá nova redação a descrição da delimitação do Parque Municipal.

A iniciativa não contém manifestas ilegalidades estando material e formalmente em ordem, podendo prosseguir e receber a necessária apreciação plenária.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2004.

Milton Costa
PRESIDENTE - RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 023/2003

“Delimita a Zona Urbana do Município de São Sebastião e dá nova redação à descrição da delimitação do Parque Municipal.”

PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS, *Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º - *A Zona Urbana do Município de São Sebastião é delimitada conforme descrição abaixo:*

“Inicia-se na Foz do Rio Juqueriquerê, na divisa com o Município de Caraguatatuba, no bairro Canto do Mar, coordenadas UTM aproximadas: X=456458,9; Y=7378040,0; seguindo sentido Sudoeste, até encontrar o Rio Perequê Mirim, coordenadas UTM aproximadas: X=456402,9; Y=7377984,0; seguindo pela margem esquerda deste, sentido Sul, até encontrar a cota altimétrica 100, no bairro do Jaraguá, coordenadas UTM aproximadas: X=453356,0; Y=7374179,9; seguindo por esta cota sentido leste até encontrar o Rio São Tomé, coordenadas UTM aproximadas: X=455621,0; Y=7375136,0; seguindo por este rio sentido sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 200, coordenadas aproximadas: X=455812,0; Y=7374696,0; seguindo por esta cota sentido nordeste, até encontrar o Ribeirão Grande, no bairro Guaecá, coordenadas UTM aproximadas: X=454750,0; Y=7367884,0; seguindo por este Ribeirão sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM aproximadas: X=454680,0; Y=7367546,0; seguindo por esta cota sentido Sul, até encontrar o espigão divisor, no bairro do Engenho, coordenadas UTM aproximadas: X=420353,1; Y=7375505,8; seguindo por este espigão, sentido Sudoeste, até encontrar o Rio do Silveira, coordenadas UTM aproximadas: X=420188,0; Y=7375261,0; seguindo por este Rio, até encontrar o Ribeirão Vermelho,

coordenadas UTM aproximadas: X=420565,2; Y=7374513,7; seguindo por este Ribeirão, sentido Oeste até encontrar a divisa com o Município de Bertoga, no bairro de Boracéia, coordenadas UTM aproximadas: X=416451,7; Y=7374700,1; seguindo por esta divisa sentido Sudoeste até encontrar a Foz do Rio Prateus, coordenadas UTM aproximadas X=413370,0; Y=7372393,5; seguindo pela linha de costa, sentido Leste, até encontrar o ponto inicial na Foz do Rio Juqueriquerê, no bairro Canto do Mar, coordenadas UTM aproximadas: X=456458,9; Y=7378040,0.

Artigo 2º - *O Parque Municipal é delimitado conforme descrição abaixo:*

“Inicia-se no Rio São Tomé com a cota altimétrica 100, no bairro do Jaraguá, coordenadas UTM aproximadas: X=455621,0; Y=7375136,0; seguindo por este Rio sentido Sudoeste, até encontrar cota altimétrica 200, coordenadas UTM aproximadas: X=455812,0; Y=7374696,0; seguindo por esta cota sentido noroeste, até encontrar o Ribeirão Grande, no bairro do Guaecá, coordenadas UTM aproximadas: X=454750,0; Y=7367884,0; seguindo por este Ribeirão sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM aproximadas: X=454680,0; Y=7367546,0; seguindo por esta cota sentido Leste, até encontrar o córrego existente no bairro de São Francisco, coordenadas UTM aproximadas: X=457201,4; Y=7371594,2; seguindo por este córrego sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 200, no bairro Morro do Abrigo, coordenadas UTM aproximadas: X=456921,3; Y=7371437,2; seguindo por esta cota, sentido Norte, até encontrar o talvegue divisor, coordenadas UTM aproximadas: X=456745,7; Y=7372402,8; seguindo por este talvegue, sentido Leste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM aproximadas: X=457075,5; Y=7372471,0; seguindo por esta cota sentido Norte, até encontrar seu ponto inicial, no bairro do Jaraguá, coordenadas UTM aproximadas: X=455321,0; Y=7375136,0.

Artigo 3º - *Fica revogado o Decreto nº 1.056 de 26 de abril de 1989.*

Artigo 4º - *esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

PAULO JULIÃO
Prefeito

PRMG/mcsc

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/03

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a Emenda, modificando o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 023/03, que se o mesmo for aprovado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de Dezembro de 2003.

**Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR**

**EMENDA ADITIVA
Nº 001/03**

**Senhor Presidente,
Dignos Pares,**

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a Emenda aditiva ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 023/03, que se o mesmo for aprovado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 023/03 os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro, com a seguinte redação:

Artigo 1º - omissis...

Parágrafo Primeiro – O trecho da Rodovia SP-55 São Sebastião/Bertioga, que atravessa o Bairro de Barequeçaba, compreendido entre a Rua Sebastiana Leite Bueno e Luiz Lemos do

Val, vias perpendiculares ao traçado da Rodovia, será sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo Segundo – O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Maresias, denominado Av. Francisco Loup, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo Terceiro – O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Boissucanga denominado Av. Valquir Vergani, da esquina da Av. Beira Rio até ao seu final, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

São Sebastião, 30 de Dezembro de 2003.

**Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR**

**EMENDA ADITIVA
Nº 002/03**

**Senhor Presidente,
Dignos Pares,**

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a Emenda aditiva ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 023/03, que se o mesmo for aprovado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 023/03 o Parágrafo Quarto, com a seguinte redação:

Artigo 1º - omissis...

Parágrafo Quarto – O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Boracéia, denominado Av. Manoel Rabelo Filho do Km 187 ao 191, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

São Sebastião, 30 de Dezembro de 2003.

Milton Costa
“Costinha”
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de
Lei Complementar nº 023/03

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que pretende autorização desta Casa Legislativa para delimitar a zona urbana do Município e, dá nova redação a descrição da delimitação do Parque Municipal.

A iniciativa não contém manifestas ilegalidades estando material e formalmente em ordem, podendo prosseguir e receber a necessária apreciação plenária.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2004.

Milton Costa
PRESIDENTE – RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço

SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 023/2003

“Delimita a Zona Urbana do Município de São Sebastião e dá nova redação à descrição da delimitação do Parque Municipal.”

PAULO ROBERTO JULIÃO DOS SANTOS,
Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - *A Zona Urbana do Município de São Sebastião é delimitada conforme descrição abaixo:*

“Inicia-se na Foz do Rio Juqueriquerê, na divisa com o Município de Caraguatatuba, no bairro Canto do Mar, coordenadas UTM aproximadas: X=456458,9; Y=7378040,0; seguindo sentido Sudoeste, até encontrar o Rio Perequê Mirim, coordenadas UTM aproximadas: X=456402,9; Y=7377984,0; seguindo pela margem esquerda deste, sentido Sul, até encontrar

a cota altimétrica 100, no bairro do Jaraguá, coordenadas UTM aproximadas: X=453356,0; Y=7374179,9; seguindo por esta cota sentido leste até encontrar o Rio São Tomé, coordenadas UTM aproximadas: X=455621,0; Y=7375136,0; seguindo por este rio sentido sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 200, coordenadas aproximadas: X=455812,0; Y=7374696,0; seguindo por esta cota sentido nordeste, até encontrar o Ribeirão Grande, no bairro Guaecá, coordenadas UTM aproximadas: X=454750,0; Y=7367884,0; seguindo por este Ribeirão sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM aproximadas: X=454680,0; Y=7367546,0; seguindo por esta cota sentido Sul, até encontrar o espigão divisor, no bairro do Engenho, coordenadas UTM aproximadas: X=420353,1; Y=7375505,8; seguindo por este espigão, sentido Sudoeste, até encontrar o Rio do Silveira, coordenadas UTM aproximadas: X=420188,0; Y=7375261,0; seguindo por este Rio, até encontrar o Ribeirão Vermelho, coordenadas UTM aproximadas: X=420565,2; Y=7374513,7; seguindo por este Ribeirão, sentido Oeste até encontrar a divisa com o Município de Bertioga, no bairro de Boracéia, coordenadas UTM aproximadas: X=416451,7; Y=7374700,1; seguindo por esta divisa sentido Sudoeste até encontrar a Foz do Rio Prateus, coordenadas UTM aproximadas X=413370,0; Y=7372393,5; seguindo pela linha de costa, sentido Leste, até encontrar o ponto inicial na Foz do Rio Juqueriquerê, no bairro Canto do Mar, coordenadas UTM aproximadas: X=456458,9; Y=7378040,0.

Parágrafo 1º - O trecho da Rodovia SP-55 São Sebastião/Bertioga, que atravessa o Bairro de Barequeçaba, compreendido entre as ruas Sebastiana Leite Bueno e Luiz Lemos do Val, vias perpendiculares ao traçado da Rodovia, será sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo 2º - O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Maresias, denominado de Av. Francisco Loup, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo 3º - O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Boiçucanga denominado de Av. Walquir Vergani, da esquina da Av. Beira Rio até o seu final, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Parágrafo 4º - O trecho da Rodovia SP-55 que atravessa o Bairro de Boraceia denominado de Av. Manoel Rebelo Filho do KM 187 ao 1911, será também sinalizado como perímetro urbano, sob responsabilidade do Município.

Artigo 2º - O Parque Municipal é delimitado conforme descrição abaixo:

“Inicia-se no Rio São Tomé com a cota altimétrica 100, no bairro do Jaraguá, coordenadas UTM aproximadas: X=455621,0; Y=7375136,0; seguindo por este Rio sentido Sudoeste, até encontrar cota altimétrica 200, coordenadas UTM aproximadas: X=455812,0; Y=7374696,0; seguindo por esta cota sentido noroeste, até encontrar o Ribeirão Grande, no bairro do Guaecá, coordenadas UTM aproximadas: X=454750,0; Y=7367884,0; seguindo por este Ribeirão sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM aproximadas: X=454680,0; Y=7367546,0; seguindo por esta cota sentido Leste, até encontrar o córrego existente no bairro de São Francisco, coordenadas UTM aproximadas: X=457201,4; Y=7371594,2; seguindo por este córrego sentido Sudoeste, até encontrar a cota altimétrica 200, no bairro Morro do Abrigo, coordenadas UTM aproximadas: X=456921,3; Y=7371437,2; seguindo por esta cota, sentido Norte, até encontrar o talvegue divisor, coordenadas UTM aproximadas: X=456745,7; Y=7372402,8; seguindo por este talvegue, sentido Leste, até encontrar a cota altimétrica 100, coordenadas UTM aproximadas: X=457075,5; Y=7372471,0; seguindo por esta cota sentido Norte, até encontrar seu ponto inicial, no bairro do Jaraguá, coordenadas UTM aproximadas: X=455321,0; Y=7375136,0.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº 1.056 de 26 de abril de 1989.

Artigo 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2004.

Milton Costa
PRESIDENTE – RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETARIA

João Barreto
MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Parcial aposto ao Lei Complementar nº 023/03

*Da autoria do Chefe do Executivo Municipal que apresenta para deliberação do Douto Plenário o Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 023/03 que **Delimita a Zona Urbana do Município de São Sebastião e da nova redação à descrição da delimitação do Parque Municipal**”.*

O referido veto recaiu sobre os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 1º do Projeto em tela, visto que a matéria neles tratadas é inconstitucional.

Esta Comissão, após análise da Projur decide acatar o Veto aposto do Exmo. Sr. Prefeito ao Projeto de Lei Complementar nº 023/03.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2004.

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota
PRESIDENTE – RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

